

ATA 01/2021

Aos treze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às oito horas, na Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal, reuniram-se os componentes do Conselho Fiscal do Fundo de Previdência do Servidor (Previagudo), devidamente nomeados pelo Decreto 73/2020, conforme consta no livro de presenças do Previagudo, juntamente com o Conselho de Administração. Nesta ocasião se fez presente o Prefeito Municipal, Sr. Luis Henrique Kittel, e a Secretária da Administração e Gestão, Sr^a. Daniela Arguilar Camargo. De início, o Presidente do Previagudo agradeceu a presença do Prefeito e da Secretária. Na sequência, o Presidente explanou a cerca do funcionamento da gestão dos recursos e do patrimônio do Previagudo, ressaltando a necessidade de mútua colaboração entre os Conselhos de Administração, Fiscal, Comitê de Investimentos, Governo Municipal e Secretaria da Administração e Gestão. O Previagudo, por ser UG, para o seu bom e correto funcionamento, depende da estrutura administrativa do Município. Foi dito ainda que no mês de janeiro, está sendo realizada a Prova de Vida dos inativos e pensionistas, cujo ato vem sendo desenvolvido junto ao Setor de Recursos Humanos, na pessoa de Roberto Toaldo, com a colaboração dos demais servidores do Setor. Restou esclarecido ao Prefeito e Secretária acerca da necessidade de realizar a revisão das aposentadorias por invalidez, conforme preceitua a legislação vigente, bem como a realização do recadastramento dos inativos e pensionistas. Outro ponto importante mencionado, foi o do efetivo encaminhamento dos requerimentos voltados à compensação previdenciária, considerando que são valores que pertencem ao RPPS mas que ainda não foram requisitados junto o INSS e que possuem prazos prescricionais para o seu encaminhamento. A necessidade é urgente. A fim de garantir o bom andamento dos trabalhos, o Prefeito e a Secretária sinalizaram com a possibilidade de dotar o Setor de Recursos Humanos com pessoal suficiente, com intuito de colaborar na efetividade dos trabalhos. Na sequência, os presentes à reunião debateram sobre as regras de aposentadoria trazidas pela EC 103/2019, bem como sobre o cálculo atuarial. Ato contínuo restou esclarecido ao Sr. Prefeito que: a nova redação do art. 40, §§14 e 15 da Constituição Federal, determinada pela Emenda Constitucional 103/2019, ao tratar do regime de previdência complementar, inova em relação à anterior ao determinar sua instituição a todos os entes federados por lei de iniciativa do respectivo Poder Executivo, bem como ao autorizar que seja efetivada por intermédio de entidade fechada de previdência complementar ou de entidade aberta de previdência complementar. Em que pese à autorização supra referida, até que seja disciplinada a relação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e entidades abertas de previdência complementar, na forma do disposto nos §§ 4º e 5º do art. 202 da Constituição Federal, somente entidades fechadas de previdência complementar estão autorizadas a administrar planos de benefícios patrocinados por entidades públicas (art. 33 da Emenda 103/2019). Tais normas se aplicam independentemente de opção do Município, mas impõem a edição de lei. O art. 9º, §6º, da Emenda 103/2019, fixa o prazo máximo de dois anos, a contar da sua publicação, para a instituição da previdência complementar, medida que, uma vez implementada, determinará a observância do limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social para o valor das aposentadorias e das pensões dos regimes próprios de previdência, o que se conclui

inclusive pela remissão feita aos §§ 14 e 15 do art. 40 da Constituição Federal pela nova redação do seu §2º. Segundo o §16 do art. 40, não alterado pela Emenda 103/2019, somente mediante prévia e expressa opção o regime de previdência complementar poderá ser aplicado ao servidor que tiver ingressado no serviço público até a data da publicação do ato de sua instituição. Assim, necessária a adoção das providências necessárias e cabíveis ao cumprimento das novas regras constitucionais (no que se refere à previdência complementar). Nada mais havendo a tratar, às dez horas, o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a Reunião, da qual lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por quem de direito. Agudo, 13 de janeiro de 2021.